



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

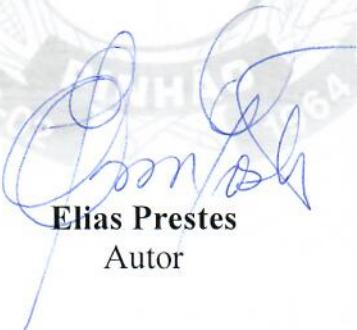
Emenda n.º 13/2021 – Aditiva – ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 12/2021, que dispõe sobre a publicidade dos atos oficiais no Município de Pinhão.

Ficará incluído parágrafo no art. 5.º, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: O Boletim Oficial Eletrônico deverá estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a regulamentação.”

Justificativa: Proposta visa dar prazo exato para implantação do Boletim Oficial Eletrônico do Município de Pinhão, aonde o Poder Executivo poderá levantar com exatidão todo processo necessário para instalação e adequação do sistema para disponibilizar com legalidade e eficiência o boletim. Vale salientar que com boletim eletrônico, o município terá uma importante economicidade, sendo que no menor tempo for implantado trará diversos outros benefícios, com isso o prazo de 60 dias após o decreto da regulamentação será prazo suficiente para completar todo o procedimento.

Pinhão, 19 de julho de 2021.



Elias Prestes
Autor

LIDO NO EXPEDIENTE
19 JUL. 2021
1º Secretário(a)

APROVADO EM ÚNICA
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO.
19 JUL. 2021
2º Secretário(a)